

Agrupamento de Escolas Gil Vicente



Código de Conduta

2020/2021

Outubro 2020

Atendendo à situação pandémica que levou à suspensão das atividades letivas presenciais e à consequente substituição por um modelo de ensino a distância, torna-se necessário estabelecer mais regras para além das estabelecidas na legislação em vigor e no Regulamento Interno do Agrupamento, a saber:

I - RECOMENDAÇÕES GERAIS A TODA A COMUNIDADE ESCOLAR:

1. Todos os utilizadores devem respeitar os direitos fundamentais de cada pessoa, do resguardo da privacidade, da proteção da imagem e da identidade.
2. As e os discentes devem participar nas aulas por videoconferência ou audioconferência, respeitando as normas da pontualidade e da assiduidade.
3. Nenhuma aula deverá ser gravada, a não ser que a ou o docente o permita, constituindo crime qualquer gravação obtida sem essa autorização.
4. A comunicação deve respeitar o princípio de cortesia, cumprindo-se as regras sociais de boa educação, bem como as regras estabelecidas em cada grupo para o bom funcionamento das atividades, tais como:
 - a. Durante a sessão os e as discentes deverão ter o microfone desligado até que lhes seja solicitada intervenção por parte da ou do docente.
 - b. Os pedidos de palavra à ou ao docente devem ser efetuados na opção “levante a mão” ou no “chat”.
 - c. Sempre que possível e solicitado pelo ou pela docente, para aferição das aprendizagens, as e os discentes devem ligar a câmara.

5. Durante as aulas síncronas, as e os discentes não devem enviar emojis ou outras mensagens inoportunas suscetíveis de perturbar a atenção das/dos presentes, desviando-as/os do foco da sessão.
6. Durante uma sessão síncrona, não é permitida a apresentação de fotografias, imagens, textos, áudios e vídeos fora do contexto letivo.
7. Numa aula por videoconferência, a partilha de ecrã está apenas reservada às e aos docentes. As e os discentes só poderão executar aquela partilha se forem devidamente autorizados pela ou pelo docente. Em qualquer das situações, a partilha de ecrã deverá ser feita com o cuidado de não expor informações ou conteúdos do foro privado.
8. As e os participantes nas aulas síncronas são os e as discentes e o ou a respetiva docente;
9. Não são autorizadas intromissões de qualquer outro elemento durante a realização das aulas, exceto se for colaborador/a ou parceiro/a do Agrupamento de Escolas Gil Vicente, desde que devidamente autorizados pela ou pelo docente e pela direção.
10. As e os participantes não devem usar os telemóveis durante a sessão, seja para fazer/receber chamadas ou enviar mensagens, exceto se se destinar ao acesso à plataforma digital ou a fins letivos autorizados pelo ou pelo docente.
11. Durante a aula síncrona, as e os discentes devem fazer-se acompanhar do material estritamente necessário para fins letivos, não sendo permitido qualquer material ou objeto suscetível de causar a distração do próprio e/ou de terceiros.

12. As credenciais atribuídas às e aos utilizadores são intransmissíveis e em caso algum devem ser cedidas a terceiros, exceto se se tratar da ou do Encarregado de Educação, no caso dos discentes.
13. A realização de trabalhos e de qualquer outra atividade por parte das e dos discentes deve respeitar o direito à propriedade intelectual. O plágio constitui fraude e leva à consideração de nulidade do trabalho ou da atividade apresentada.
14. As/os participantes não deverão comer durante as sessões síncronas, exceto se justificado por razões médicas devidamente comprovadas.

II - RECOMENDAÇÕES ÀS E AOS ALUNOS

Para além das recomendações atrás descritas, os e as discentes devem ainda:

1. seguir as orientações das e dos docentes e o presente código de conduta;
2. cumprir as tarefas solicitadas de acordo com os prazos estabelecidos e as orientações das e dos docentes;
3. participar de uma forma responsável e produtiva, quer nas sessões síncronas, quer nas sessões assíncronas;
4. estabelecer uma rotina e criar um plano de estudo, de forma a garantir descanso adequado e tempo livre para o lazer;
5. escolher o local mais apropriado para participar nas aulas *online*, evitando espaços que tenham elementos que perturbem a aula, tais como televisão, sistemas de áudio ou afins.

III - RECOMENDAÇÕES AOS E ÀS ENCARREGADOS/AS DE EDUCAÇÃO

Para além das recomendações descritas no ponto I, os senhores e senhoras Encarregados/as de Educação devem ainda:

1. assegurar que as suas e os seus educandos cumprem o horário e o plano de trabalho estabelecido para cada aula síncrona;
2. assegurar, na medida do possível, um ambiente propício à aprendizagem;
3. acompanhar as tarefas escolares das suas e dos seus educandos, acautelando o seu cumprimento e envio atempado das tarefas solicitadas;
4. estimular a autonomia e responsabilidade na realização das tarefas escolares. Os trabalhos atribuídos às e aos alunos não devem ser realizados por terceiros;
5. manter o contacto com o Diretor de Turma e estar atento à comunicação enviada.
6. controlar as atividades estimulantes (jogos de computador/telemóvel, etc.), sobretudo durante o tempo de trabalho escolar.